



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 696/95

### " AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma JEMS LTDA (ME), CGC 25331505-0001/60, INSC. EST. nº 367470 9620092, uma área de terras no distrito de Santana de Campstre, localizada à Rua Edson de Resende, medindo 20 metros de frente por 10 metros de fundos.

Art. 2º - Confronta o referido terreno, pelo lado direito com Roseli Venturi Patrício, pelo lado esquerdo com terreno vago, fundos com o campo de malhas e pela frente com a Rua Edson Resende.

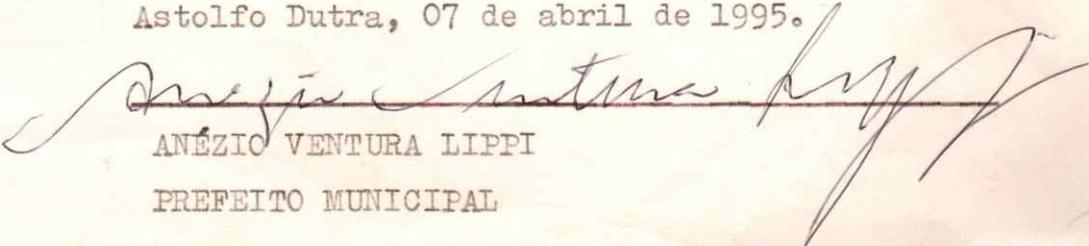
Art. 3º - A doação será feita para ser ali construída uma confecção de roupas e o imóvel inogociável pelo período de 05 (cinco) anos, oportunidade em que será transferido em definitivo para a referida indústria.

PARÁGRAFO 1º - O terreno ora doado será devolvido ao Patrimônio Municipal se, a firma não tiver iniciado a obra referente a construção do imóvel doado, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aprovação desta Lei.

PARÁGRAFO 2º - A transferência de que trata o presente só será efetivada para dar continuidade se seu fim original, qual seja indústria e Comércio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigos na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 07 de abril de 1995.

  
ANÉZIO VENTURA LIPPI

PREFEITO MUNICIPAL